



LEI N.º 1425/2013, de 24 de junho de 2013.

EMENTA - Dispõe sobre a doação de terreno para a construção da sede própria do Fórum da Comarca de Russas e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de imóvel para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, cadastrado no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa, Fortaleza-CE, e Jurisdição em todo o Estado do Ceará, com finalidade de construção de um Fórum, local onde ficarão acomodadas as estruturas das Varas da Comarca de Russas.

Parágrafo Único – O imóvel citado no caput é o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com a seguinte descrição: O Terreno Urbano, ora desmembrado da matrícula nº 4.224, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, em Russas-CE, de propriedade do **Município de Russas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Avenida Dom Lino, nº 831, Centro, Russas-CE. O terreno urbano de forma irregular situa-se na Travessa Antônio Gonçalves Ferreira, no bairro Guanabara, ao lado par, nesta cidade de Russas-CE. O perímetro da área abrangida pelo presente Memorial Descritivo configura um polígono irregular constituído de 05 (cinco), vértices internos em sentido horário. Partindo do vértice 01 (um), com a utilização do **Datum Horizontal SAD-69**, com coordenadas **UTM E: 613.065,991 - N: 9.454.330,460**, com ângulo interno de 54º30'38", em linha reta no sentido leste/oeste, mede-se **46,03m** (quarenta e seis metros e três centímetros), até o vértice 02 (dois), do vértice 02 (dois), com coordenadas E: 613.020,768 - N: 9.454.321,871, com um ângulo interno de 169º47'48", fazendo uma deflexão em linha reta ainda no sentido leste/oeste, mede-se **17,92m** (dezessete metros e noventa e dois centímetros), até o vértice 03 (três), estremando em toda a extensão do vértice 01 (um) ao vértice 03 (três), ao **sul** (frente), com o alinhamento da Travessa Antônio Gonçalves Ferreira; do vértice 03





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

(três), com coordenadas E: 612.002,845 - N: 9.454.321,699, com um ângulo interno de $135^{\circ}41'34''$, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido sul/norte, mede-se **104,94m** (cento e quatro metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice 04 (quatro), estremando ao **oeste** (lado direito), com o terreno de propriedade do Município de Russas; do vértice 04 (quatro), com coordenadas E: 612.927,045 - N: 9.454.394,278, com um ângulo interno de $83^{\circ}42'27''$, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste, mede-se **50,30m** (cinquenta metros e trinta centímetros), até o vértice 05 (cinco), estremando ao **norte** (fundos), com o alinhamento da Rua Francisca Gama Maciel, e do vértice 05 (cinco), com coordenadas E: 612.965,607 - N: 9.454.426,579, com um ângulo interno de $96^{\circ}17'33''$, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, mede-se **138,98m** (cento e trinta e oito metros e noventa e oito centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono, estremando ao **leste** (lado esquerdo), com o terreno ora desmembrado da matrícula nº 4.224, do CRI do 2º Ofício, de Russas-CE, de propriedade do Município de Russas, perfazendo uma área superficial de **6.171,22m²** (seis mil, cento e setenta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a transmissão da referida doação ficarão a cargo e responsabilidade financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º. Se decorrido o lapso temporal de 05(cinco) anos, contados da data da publicação da referida lei, não for construído o prédio mencionado no artigo primeiro, ou a qualquer tempo se encerradas as atividades do FORUM DA COMARCA DE RUSAS, será o referido imóvel revertido para o Patrimônio do Município, sem indenização alguma.

Art. 4º. Esta lei entrará na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 24 de Junho de 2013.


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal

